Fundação Rio das Ostras de Cultura
Processo nº: 215/2026 Folha: _____
Rubrica: Matrícula: 281-0

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2026

CONTRATAÇÃO PNCP Nº 128/2026

(ART. 75, INCISO II C/C § 3º, DA LEI Nº 14.133/2021)

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 215/2026

PREÂMBULO
A FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA, torna público que realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, na hipótese do art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei nº 14.133, no Decreto Municipal nº 3884/2024, e no Decreto Municipal nº 4039/24 e demais legislações aplicáveis, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas aplicáveis.
CÓDIGO UASG: 928284 **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por lote **PARTICIPAÇÃO:** Exclusiva para ME, EPP e MEI, observadas as condições legais
PERÍODO DE PROPOSTAS: de 05/11/2026 até às 08:00 de 10/11/2026 **PERÍODO DE LANCES:** De 10/11/2026 às 8:00h até 10/11/2026 às 14:00h **INÍCIO DA FASE DE JULGAMENTO:** 10/11/2026 às 14:00h **ENDEREÇO ELETRÔNICO PNCP:** https://www.gov.br/compras/pt-br/
Local para consulta e retirada do edital: O aviso do edital e anexos da contratação direta em razão do valor estão disponíveis para consulta e cópia na internet no endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br/
LEGISLAÇÃO APLICADA
Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública. **Lei Nacional nº 14.133, de 01/04/2021:** Lei de Licitações e Contratos Administrativos. **Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014. **Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013:** Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências. **Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015:** Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal. **Decreto Municipal nº 4.039, de 07/08/2024:** Regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores e prestadores de serviços, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta no município de rio das ostras. **Decreto Municipal nº 3.884, de 12/01/2024:** Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Municipal.
DADOS PARA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS
Comissão Permanente de Licitação e Contratos (CPLC)
Horário: das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
Telefone: (22) 2764-7676
E-mail: licitacao@fundacaoriodasostrasdecultura.rj.gov.br

Assinado Digitalmente por: ROSEMARIE DA SILVA E SOUZA TEIXEIRA
Data: 2026.11.04 17:23:26 -03:00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do edital é a aquisição de medalhas, troféus, cinturões e adesivo de piso personalizados, destinados à premiação e à identificação visual de quatro eventos esportivos custeados por Emendas Impositivas e executados pela Fundação Rio das Ostras de Cultura, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO II).

1.2. Os objetos estão divididos nos seguintes lotes:

Lote 1 – Corrida Eco Rural – Circuito Ostras – Etapa Cantagalo (22/11/2026)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN DE MEDIDA	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Medalha de participação em zamac fundido, formato personalizado recortado (galo), acabamento prata envelhecida com resina colorida verde, dimensão aproximada de 85 mm, espessura de 3 mm, com nome do evento e ano. Fita sublimada em poliéster acetinado na cor verde, 2,5 cm x 80 cm, conforme layout.	602259	UN	1.000	R$ 11,48	R$ 11.480,00
2	Medalha de premiação em zamac fundido, formato personalizado recortado (galo), cor ouro, com resina colorida verde, dimensão aproximada de 85 mm, espessura de 3 mm, com identificação da colocação e da faixa etária. Fita sublimada em poliéster acetinado na cor verde, 2,5 cm x 80 cm, conforme layout.	473415	UN	30	R$ 13,20	R$ 396,00
3	Medalha de premiação em zamac fundido, formato personalizado recortado (galo), cor prata, com resina colorida verde, dimensão aproximada de 85 mm, espessura de 3 mm, com identificação da colocação e da faixa etária. Fita sublimada em poliéster acetinado na cor verde, 2,5 cm x 80 cm, conforme layout.	473414	UN	30	R$ 13,20	R$ 396,00
4	Medalha de premiação em zamac fundido, formato personalizado recortado (galo), cor bronze, com resina colorida verde, dimensão aproximada de 85 mm, espessura de 3 mm, com identificação da colocação e da faixa etária. Fita sublimada em poliéster acetinado na cor verde, 2,5 cm x 80 cm, conforme layout.	473416	UN	40	R$ 13,20	R$ 528,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN DE MEDIDA	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Troféu em zamac fundido, formato personalizado recortado (galo), acabamento prata envelhecida com resina colorida verde, altura de 25 cm, base em MDF na cor preta com plaqueta identificando a colocação e a categoria, conforme layout (5 unidades de cada colocação, do 1º ao 5º lugar).	637030	UN	25	R$ 78,44	R$ 1.961,00
					Valor Total:	**R$ 14.761,00**

Lote 2 – Corrida de Rua – Circuito Ostras – Etapa Praça da Baleia (19/12/2026)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN DE MEDIDA	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Medalha de participação em zamac fundido, formato personalizado recortado (baleia), acabamento prata envelhecida com resina colorida vinho, dimensão aproximada de 85 mm, espessura de 3 mm, com nome do evento e ano. Fita sublimada em poliéster acetinado na cor vinho, 2,5 cm x 80 cm, conforme layout.	602259	UN	1.000	R$ 11,48	R$ 11.480,00
2	Medalha de premiação em zamac fundido, formato personalizado recortado (baleia), cor ouro, com resina colorida vinho, dimensão aproximada de 85 mm, espessura de 3 mm, com identificação da colocação e da faixa etária (1º lugar). Fita sublimada em poliéster acetinado na cor vinho, 2,5 cm x 80 cm, conforme layout.	473415	UN	20	R$ 13,20	R$ 264,00
3	Medalha de premiação em zamac fundido, formato personalizado recortado (baleia), cor prata, com resina colorida vinho, dimensão aproximada de 85 mm, espessura de 3 mm, com identificação da colocação e da faixa etária (2º lugar). Fita sublimada em poliéster acetinado na cor vinho, 2,5 cm x 80 cm, conforme layout.	473414	UN	20	R$ 13,20	R$ 264,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN DE MEDIDA	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Medalha de premiação em zamac fundido, formato personalizado recortado (baleia), cor bronze, com resina colorida vinho, dimensão aproximada de 85 mm, espessura de 3 mm, com identificação da colocação e da faixa etária (3º, 4º e 5º lugares). Fita sublimada em poliéster acetinado na cor vinho, 2,5 cm x 80 cm, conforme layout.	473416	UN	60	R$ 13,20	R$ 792,00
5	Troféu em zamac fundido, formato personalizado recortado (baleia), acabamento prata envelhecida com resina colorida vinho, altura de 25 cm, base em MDF na cor preta com plaqueta identificando a colocação e a categoria, conforme layout (5 unidades de cada colocação, do 1º ao 5º lugar).	637030	UN	25	R$ 78,44	R$ 1.961,00
					Valor Total: R$ 14.761,00	

Lote 3 – Open Rio das Ostras de Jiu-Jitsu (20/12/2026)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN DE MEDIDA	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Medalha de premiação em zamac fundido, redonda, com relevo, cor ouro, diâmetro aproximado de 100 mm, espessura de 4 mm, acabamento resinado, com gravação da colocação, da categoria e da faixa. Fita sublimada em poliéster acetinado na cor preta, 2,5 cm x 80 cm, conforme layout.	446743	UN	450	R$ 12,59	R$ 5.665,50
2	Medalha de premiação em zamac fundido, redonda, com relevo, cor prata, diâmetro aproximado de 100 mm, espessura de 4 mm, acabamento resinado, com gravação da colocação, da categoria e da faixa. Fita sublimada em poliéster acetinado na cor preta, 2,5 cm x 80 cm, conforme layout.	446742	UN	250	R$ 12,59	R$ 3.147,50
3	Medalha de premiação em zamac fundido, redonda, com relevo, cor bronze, diâmetro aproximado de 100 mm, espessura de 4 mm, acabamento resinado, com gravação da colocação, da categoria e da faixa. Fita sublimada em poliéster acetinado na cor preta, 2,5 cm x 80 cm, conforme layout.	446741	UN	150	R$ 12,59	R$ 1.888,50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN DE MEDIDA	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Troféu na cor preta com detalhes dourados, altura de 30 cm, com medalhão superior com o logotipo do evento, base com plaqueta com a inscrição "CAMPEÃO", conforme layout (10 para premiação por equipes, 10 para atletas PCD e 10 para premiação Fair Play).	484726	UN	30	R$ 72,20	R$ 2.166,00
					Valor Total: R$ 12.867,50	

Lote 4 – 8ª Copa Doulos de Capoeira – Edição Gold (28/11/2026)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN DE MEDIDA	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Medalha de participação em zamac fundido, diâmetro de 6 cm, acabamento dourado, personalizada com a identidade visual da 8ª Copa Doulos de Capoeira. Fita personalizada na cor cinza, 25 mm x 800 mm, com a inscrição "PARTICIPAÇÃO", conforme layout.	602259	UN	200	R$ 10,21	R$ 2.042,00
2	Medalha de premiação em zamac fundido, diâmetro de 8 cm, acabamento dourado com resina colorida, personalizada com a identidade visual da 8ª Copa Doulos de Capoeira. Fita personalizada na cor preta, 25 mm x 800 mm, com identificação da colocação (1º, 2º e 3º lugares), conforme layout.	630092	UN	60	R$ 10,57	R$ 634,20
3	Cinturão personalizado, com cinta em couro sintético na cor preta, comprimento aproximado de 110 cm e largura mínima de 15 cm, com fecho ajustável; placa central em acrílico espelhado dourado, com dimensões mínimas de 25 cm x 20 cm, e detalhes em acrílico preto, com a identidade visual da 8ª Copa Doulos de Capoeira – Edição Gold, conforme layout. Destinado aos campeões absolutos (5 masculinos e 5 femininos). As medidas podem sofrer pequenas alterações, conforme layout aprovado.	637031	UN	10	R$ 276,60	R$ 2.766,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN DE MEDIDA	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Adesivo de piso personalizado em vinil autoadesivo, com impressão digital em alta resolução em policromia, com laminação protetora antiderrapante própria para piso, resistente ao tráfego de pessoas, à prática esportiva e à exposição solar, para aplicação temporária em piso, em área externa. Formato circular com recorte eletrônico, medindo 3,00 m de diâmetro (área aproximada de 7,07 m²), confeccionado em 2 (duas) partes semicirculares que, unidas, formam o círculo completo. Arte com a identidade visual da 8ª Copa Doulos de Capoeira e as logomarcas de realização, incentivo e apoio, conforme layout. Fornecimento sem instalação.	602600	UN	1	R$ 634,82	R$ 634,82
					Valor Total: R$ 6.077,02	

1.3. O valor global estimado para a contratação corresponde a **R$ 48.466,52 (quarenta e oito mil quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)**.

1.4. Os códigos CATMAT possuem finalidade classificatória e não afastam a obrigatoriedade de observância integral das especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO II).

1.5. Não serão aceitos produtos genéricos ou de catálogo com personalização apenas por adesivo, nem itens com material, dimensões, acabamento ou qualidade inferiores aos especificados.

1.6. A contratação será realizada por lote, podendo cada lote ser adjudicado a fornecedor distinto.

1.7. O valor estimado será utilizado como parâmetro para apresentação da proposta no sistema de Dispensa Licitação - Eletrônica, cabendo a(s) empresa(s) vencedora(s) apresentar(em) a composição conforme Proposta de Preços (Anexo III).

1.8. As despesas correrão por conta das dotações correspondentes às respectivas Emendas Impositivas:

Lote 1 – Corrida Eco Rural
Emenda Impositiva nº 011/2025;
Fonte: Royalties – Emenda Impositiva;
Programa de Trabalho: 13.812.0089.3.641;
Elementos: 3.3.90.30.00, 3.3.90.31.00 e 3.3.90.32.00.

Lote 2 – Corrida de Rua
Emenda Impositiva nº 013/2025;

Fonte: Royalties – Emenda Impositiva;
Programa de Trabalho: 13.812.0089.3.642;
Elementos: 3.3.90.30.00, 3.3.90.31.00 e 3.3.90.32.00.

Lote 3 – Open Rio das Ostras de Jiu-Jitsu
Emenda Impositiva Coletiva 2025;
Fonte: Royalties – Emenda Impositiva;
Programa de Trabalho: 13.812.0089.3.626;
Elementos: 3.3.90.30.00, 3.3.90.31.00 e 3.3.90.32.00.

Lote 4 – 8ª Copa Doulos de Capoeira
Emenda Impositiva nº 014/2025;
Fonte: Royalties – Emenda Impositiva;
Programa de Trabalho: 13.392.0078.3.652;
Elementos: 3.3.90.30.00, 3.3.90.31.00 e 3.3.90.32.00.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/.

2.2. Os licitantes deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. Será concedido tratamento exclusivo para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006

2.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do certame, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.6. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. <u>NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA DISPENSA OS FORNECEDORES:</u>

3.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com sócio e/ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoas física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.1.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.1.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.1.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014TCU-Plenário);

3.1.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.1.6. Havendo alguma das incompatibilidades elencadas no item 3.1.3, d) e 3.1.7, a desincompatibilização, para ser válida, deverá ocorrer, no mínimo, doze meses antes da data marcada da licitação, conforme art. 136 da LC nº 066/2019 (Estatuto do Servidor).

3.1.7. O rol descrito no item 3.1.3, d) é meramente exemplificativo, podendo englobar qualquer servidor público municipal lotado em qualquer Secretaria ou Órgão, desde que efetivamente comprovada a possibilidade de interferência no certame ou na execução do contrato, promovendo favorecimento indevido;

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e catálogo do produto/serviço, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do ar go 7°, XXXIII, da Constituição;

4.9.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.9.8. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei

Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.9.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2.1 ou 4.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

5. DA FASE LANCES

5.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote, observados os preços unitários máximos estabelecidos no Termo de Referência e no critério de aceitabilidade (Anexo IV).

5.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,05 (cinco centavos).

5.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta através da convocação do anexo pelo agente de contratação acompanhada do catálogo do(s) item(ns) proposto(s) e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.3.1. O prazo para envio da proposta será de 30 (trinta) minutos, sendo facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a noventa (90) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7.1. O prazo para envio dos esclarecimentos será de 30 (trinta) minutos, sendo facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS: Como critério de aceitabilidade de preços das propostas serão adotado o preço unitário estimado, ou seja, não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) no Critério de Aceitabilidade - ANEXO IV.

6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Certidão emitida pela Controladoria Geral da União - CGU (https://certidoes.cgu.gov.br/);

b) Consulta a situação do fornecedor pelo SICAF;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de empresas sancionadas da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras (https://jubarte.riodasostras.rj.gov.br/portalPmro/listaEmpresasInidoneas).

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

7.8. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela condução do certame.

7.8.2. Ultrapassada a fase de propostas e lances, a empresa encaminhará, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço readequado.

7.9. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação a empresa vencedora.

7.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10. O chamamento Público será orientado pelo princípio formalismo moderado, vedando-se a inabilitação de empresas ou desclassificações de propostas por questões que possam ser prontamente solucionadas e atendidas por diligências com essa finalidade, conforme § 3º, art. 92 do Decreto Municipal nº 3884/2024.

7.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas empresas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação poderá ser sanado erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de a empresa não atender às exigências para habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Instrumento.

7.13. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, esta última, desde que preencham os requisitos previstos no art. 34, da Lei n.º 11488/2007, por ocasião da participação em Certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

7.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.13.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, na forma do artigo 43, parágrafo primeiro, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016.

7.13.3. O Não preenchimento da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 90, da Lei n. º 14.133, de 21 de junho de 2021, sendo facultado à Administração Pública convocar as empresas remanescentes, na ordem da classificação, para assinatura do Contrato, ou Revogar a Dispensa de Licitação;

7.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão da empresa por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.15. O CPLC poderá solicitar parecer técnico do setor requisitante para orientar sua decisão.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a adjudicação e homologação, a Administração emitirá contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, acompanhado da respectiva Ordem de Fornecimento, conforme art. 95, I da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para o aceite do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de dois (02) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto para aceitação do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O aceite do contrato, emitido à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.2. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O **prazo de vigência** da contratação é de 90 (noventa) dias, contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.5. O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante justificativa e formalização nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. No aceite do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.7. A Contratada deverá cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 NLLC).

8.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.9. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, nos moldes do item 6 do Termo de Referência anexo, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice

Nacional ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.10. A gestão contratual será realizada conforme Termo de Referência anexo.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES

9.1. As sanções administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo II), no Decreto Municipal nº 4039/2024 e demais legislações aplicáveis.

10. ESCLARECIMENTOS

10.1. Deverão ser solicitados, conforme abaixo:

Comissão Permanente de Licitação e Contratos (CPLC):
Endereço: Avenida Cristóvão Barcelos, nº 109, Centro - Rio das Ostras/ RJ;
Horário: das 09:00 às 16:00 horas, de segunda e sexta-feira, exceto feriados;
Maiores informações: CPLC - (22) 2764-7676
e-mail: licitacao@fundacaoriodasostrasdecultura.rj.gov.br

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

11.3. A homologação do resultado desta Dispensa de licitação não implicará direito à contratação.

11.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.5. As empresas participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.8. O Edital de Contratação Direta e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico

https://www.gov.br/compras/pt-br, bem como no Portal da Transparência da FROC, endereço eletrônico www.fundacaoriodasostrrasdecultura.rj.gov.br.

11.9. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração valerá do seguinte critério:

11.9.1. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.9.2. As providências do subitem 11.9.1 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto) ou se o procedimento restar fracassado.

11.10. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.11. Integram este instrumento de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

11.11.2. ANEXO II – Termo de Referência;

11.11.3. ANEXO III – Modelo de apresentação de proposta.

11.11.4. ANEXO IV – Critério de aceitabilidade.

11.11.5. ANEXO V – Minuta do Contrato

Rio das Ostras, 04 de novembro de 2026

ROSEMARIE DA SILVA E SOUZA TEIXEIRA:78574536768

Assinado de forma digital por ROSEMARIE DA SILVA E SOUZA TEIXEIRA:78574536768
Dados: 2026.11.04 17:22:13 -03'00'

Rosemarie da Silva e Souza Teixeira
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

(CONTRATAÇÃO PNCP Nº 128/2026)

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt br/empreendedor;

1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário;

1.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física;

1.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida

Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles rela vos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 Em caso de sociedades cooperativas, será exigida a documentação referida no item 10.3.4 do ANEXO II – Termo de Referência.

3.2 Não será exigida qualificação técnica específica, considerando tratar-se de fornecimento de bens comuns, cuja conformidade será aferida pelas especificações do Termo de Referência e pela aprovação da prova de arte.

4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

TERMO DE REFERÊNCIA

Fundação Rio das Ostras de Cultura

(Processo Administrativo n° 215/2026)

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de medalhas, troféus, cinturões e adesivo de piso personalizados, destinados à premiação e à identificação visual de 4 (quatro) eventos esportivos custeados por Emendas Impositivas e executados pela Fundação Rio das Ostras de Cultura (FROC), em apoio à Secretaria de Educação, Esporte e Lazer e à organização da 8ª Copa Doulos de Capoeira, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 O objeto está dividido em 4 (quatro) lotes, um para cada evento, conforme os quadros a seguir:

1.3 Lote 1 – Corrida Eco Rural – Circuito Ostras – Etapa Cantagalo (22/11/2026)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN DE MEDIDA	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Medalha de participação em zamac fundido, formato personalizado recortado (galo), acabamento prata envelhecida com resina colorida verde, dimensão aproximada de 85 mm, espessura de 3 mm, com nome do evento e ano. Fita sublimada em poliéster acetinado na cor verde, 2,5 cm x 80 cm, conforme layout.	602259	UN	1.000	R$ 11,48	R$ 11.480,00
2	Medalha de premiação em zamac fundido, formato personalizado recortado (galo), cor ouro, com resina colorida verde, dimensão aproximada de 85 mm, espessura de 3 mm, com identificação da colocação e da faixa etária. Fita sublimada em poliéster acetinado na cor verde, 2,5 cm x 80 cm, conforme layout.	473415	UN	30	R$ 13,20	R$ 396,00
3	Medalha de premiação em zamac fundido, formato personalizado recortado (galo), cor prata, com resina colorida verde, dimensão aproximada de 85 mm, espessura de 3 mm, com identificação da colocação e da faixa etária. Fita sublimada em poliéster acetinado na cor verde, 2,5 cm x 80 cm, conforme layout.	473414	UN	30	R$ 13,20	R$ 396,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN DE MEDIDA	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Medalha de premiação em zamac fundido, formato personalizado recortado (galo), cor bronze, com resina colorida verde, dimensão aproximada de 85 mm, espessura de 3 mm, com identificação da colocação e da faixa etária. Fita sublimada em poliéster acetinado na cor verde, 2,5 cm x 80 cm, conforme layout.	473416	UN	40	R$ 13,20	R$ 528,00
5	Troféu em zamac fundido, formato personalizado recortado (galo), acabamento prata envelhecida com resina colorida verde, altura de 25 cm, base em MDF na cor preta com plaqueta identificando a colocação e a categoria, conforme layout (5 unidades de cada colocação, do 1º ao 5º lugar).	637030	UN	25	R$ 78,44	R$ 1.961,00
					Valor Total:	**R$ 14.761,00**

1.4 Lote 2 – Corrida de Rua – Circuito Ostras – Etapa Praça da Baleia (19/12/2026)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN DE MEDIDA	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Medalha de participação em zamac fundido, formato personalizado recortado (baleia), acabamento prata envelhecida com resina colorida vinho, dimensão aproximada de 85 mm, espessura de 3 mm, com nome do evento e ano. Fita sublimada em poliéster acetinado na cor vinho, 2,5 cm x 80 cm, conforme layout.	602259	UN	1.000	R$ 11,48	R$ 11.480,00
2	Medalha de premiação em zamac fundido, formato personalizado recortado (baleia), cor ouro, com resina colorida vinho, dimensão aproximada de 85 mm, espessura de 3 mm, com identificação da colocação e da faixa etária (1º lugar). Fita sublimada em poliéster acetinado na cor vinho, 2,5 cm x 80 cm, conforme layout.	473415	UN	20	R$ 13,20	R$ 264,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN DE MEDIDA	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Medalha de premiação em zamac fundido, formato personalizado recortado (baleia), cor prata, com resina colorida vinho, dimensão aproximada de 85 mm, espessura do 3 mm, com identificação da colocação e da faixa etária (2º lugar). Fita sublimada em poliéster acetinado na cor vinho, 2,5 cm x 80 cm, conforme layout.	473414	UN	20	R$ 13,20	R$ 264,00
4	Medalha de premiação em zamac fundido, formato personalizado recortado (baleia), cor bronze, com resina colorida vinho, dimensão aproximada de 85 mm, espessura de 3 mm, com identificação da colocação e da faixa etária (3º, 4º e 5º lugares). Fita sublimada em poliéster acetinado na cor vinho, 2,5 cm x 80 cm, conforme layout.	473416	UN	60	R$ 13,20	R$ 792,00
5	Troféu em zamac fundido, formato personalizado recortado (baleia), acabamento prata envelhecida com resina colorida vinho, altura de 25 cm, base em MDF na cor preta com plaqueta identificando a colocação e a categoria, conforme layout (5 unidades de cada colocação, do 1º ao 5º lugar).	637030	UN	25	R$ 78,44	R$ 1.961,00
					Valor Total: R$ 14.761,00	

1.5 Lote 3 – Open Rio das Ostras de Jiu-Jitsu (20/12/2026)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN DE MEDIDA	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Medalha de premiação em zamac fundido, redonda, com relevo, cor ouro, diâmetro aproximado de 100 mm, espessura de 4 mm, acabamento resinado, com gravação da colocação, da categoria e da faixa. Fita sublimada em poliéster acetinado na cor preta, 2,5 cm x 80 cm, conforme layout.	446743	UN	450	R$ 12,59	R$ 5.665,50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN DE MEDIDA	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Medalha de premiação em zamac fundido, redonda, com relevo, cor prata, diâmetro aproximado de 100 mm, espessura de 4 mm, acabamento resinado, com gravação da colocação, da categoria e da faixa. Fita sublimada em poliéster acetinado na cor preta, 2,5 cm x 80 cm, conforme layout.	446742	UN	250	R$ 12,59	R$ 3.147,50
3	Medalha de premiação em zamac fundido, redonda, com relevo, cor bronze, diâmetro aproximado de 100 mm, espessura de 4 mm, acabamento resinado, com gravação da colocação, da categoria e da faixa. Fita sublimada em poliéster acetinado na cor preta, 2,5 cm x 80 cm, conforme layout.	446741	UN	150	R$ 12,59	R$ 1.888,50
4	Troféu na cor preta com detalhes dourados, altura de 30 cm, com medalhão superior com o logotipo do evento, base com plaqueta com a inscrição "CAMPEÃO", conforme layout (10 para premiação por equipes, 10 para atletas PCD e 10 para premiação Fair Play).	484726	UN	30	R$ 72,20	R$ 2.166,00
					Valor Total: R$ 12.867,50	

1.6 Lote 4 – 8ª Copa Doulos de Capoeira – Edição Gold (28/11/2026)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN DE MEDIDA	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Medalha de participação em zamac fundido, diâmetro de 6 cm, acabamento dourado, personalizada com a identidade visual da 8ª Copa Doulos de Capoeira. Fita personalizada na cor cinza, 25 mm x 800 mm, com a inscrição "PARTICIPAÇÃO", conforme layout.	602259	UN	200	R$ 10,21	R$ 2.042,00
2	Medalha de premiação em zamac fundido, diâmetro de 8 cm, acabamento dourado com resina colorida, personalizada com a identidade visual da 8ª Copa Doulos de Capoeira. Fita personalizada na cor preta, 25 mm x 800 mm, com identificação da colocação (1°, 2° e 3° lugares), conforme layout.	630092	UN	60	R$ 10,57	R$ 634,20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN DE MEDIDA	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Cinturão personalizado, com cinta em couro sintético na cor preta, comprimento aproximado de 110 cm e largura mínima de 15 cm, com fecho ajustável; placa central em acrílico espelhado dourado, com dimensões mínimas de 25 cm x 20 cm, e detalhes em acrílico preto, com a identidade visual da 8ª Copa Doulos de Capoeira – Edição Gold, conforme layout. Destinado aos campeões absolutos (5 masculinos e 5 femininos). As medidas podem sofrer pequenas alterações, conforme layout aprovado.	637031	UN	10	R$ 276,60	R$ 2.766,00
4	Adesivo de piso personalizado em vinil autoadesivo, com impressão digital em alta resolução em policromia, com laminação protetora antiderrapante própria para piso, resistente ao tráfego de pessoas, à prática esportiva e à exposição solar, para aplicação temporária em piso, em área externa. Formato circular com recorte eletrônico, medindo 3,00 m de diâmetro (área aproximada de 7,07 m²), confeccionado em 2 (duas) partes semicirculares que, unidas, formam o círculo completo. Arte com a identidade visual da 8ª Copa Doulos de Capoeira e as logomarcas de realização, incentivo e apoio, conforme layout. Fornecimento sem instalação.	602600	UN	1	R$ 634,82	R$ 634,82
					Valor Total: R$ 6.077,02	

1.7 O valor total estimado da contratação, somados os 4 (quatro) lotes, é de R$ 48.466,52 (quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

1.8 Os códigos CATMAT indicados nos quadros correspondem aos utilizados na pesquisa de preços, servindo como referência de classificação dos itens; prevalecem, para todos os fins, as especificações descritas neste Termo de Referência.

1.9 Os bens desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.10 Os bens desta contratação são classificados como material de consumo, uma vez que se destinam à entrega definitiva aos atletas premiados e à utilização nos eventos, não sendo incorporados ao patrimônio da FROC.

1.11 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigos 174 e seguintes do Decreto nº 14.730/2023.

1.12 O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.13 A prorrogação, caso ocorra, deverá ser feita mediante justificativa e formalização por termo aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.14 O Contrato, ou instrumento equivalente, oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.15 A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.16 Será concedido tratamento favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. Considerando que o valor estimado de cada lote é inferior ao limite previsto no art. 48, inciso I, da referida Lei Complementar, a participação será EXCLUSIVA para ME/EPP.

1.17 Ressalva: a exclusividade poderá ser afastada, mediante decisão motivada, quando não houver, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP ou quando o tratamento diferenciado não se mostrar vantajoso à Administração, conforme as hipóteses admitidas na Lei Complementar nº 123/2006 e regulamentação aplicável.

1.18 A Contratada deverá cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundação Rio das Ostras de Cultura (FROC) é responsável pela execução de Emendas Impositivas ao orçamento de 2026 destinadas ao apoio de eventos esportivos realizados no Município, em apoio à Secretaria de Educação, Esporte e Lazer e à organização da Copa Doulos de Capoeira, a saber:

2.1.1 Corrida Eco Rural – Circuito Ostras – Etapa Cantagalo, em 22/11/2026, em Cantagalo – Emenda Impositiva nº 011/2025 (Lote 1);

2.1.2 Corrida de Rua – Circuito Ostras – Etapa Praça da Baleia, em 19/12/2026, na Praça da Baleia – Emenda Impositiva nº 013/2025 (Lote 2);

2.1.3 Open Rio das Ostras de Jiu-Jitsu, em 20/12/2026, no Ginásio do Colégio Profª América Abdalla – Emenda Impositiva Coletiva 2025 (Lote 3);

2.1.4 8ª Copa Doulos de Capoeira – Edição Gold, em 28/11/2026, na Praça do Mariléa – Emenda Impositiva nº 014/2025 (Lote 4).

2.2 Para a realização desses eventos, é indispensável a premiação oficial dos atletas, por meio de medalhas e troféus personalizados com a identidade visual de cada evento, bem como, na Copa Doulos de Capoeira, de cinturões para os campeões absolutos e de adesivo de piso para delimitar e identificar a área central de jogo (roda). A premiação reconhece o mérito desportivo, incentiva a prática esportiva e

a continuidade dos treinamentos, especialmente entre crianças e jovens, e amplia a atratividade dos eventos.

2.3 A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) do Processo nº 215/2026, que integra o processo, juntamente com o Mapa de Riscos, a Memória de Cálculo, os relatórios de pesquisa de preços e os documentos encaminhados e assinados pela Secretaria de Educação, Esporte e Lazer e pela organização da 8ª Copa Doulos de Capoeira, que definem os itens, as especificações e os quantitativos.

2.4 A solução escolhida no ETP é a aquisição de itens personalizados por fundição (Cenário 1), por preservar a identidade visual de cada evento (inclusive os formatos recortados de galo e de baleia das etapas do Circuito Ostras) e a durabilidade da personalização.

2.5 A demanda foi formalizada por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 73/2026, vinculado ao Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, conforme justificativa registrada no sistema PGC.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Descrição da solução

3.1.1 A solução consiste no fornecimento de 3.310 (três mil, trezentas e dez) medalhas, 80 (oitenta) troféus, 10 (dez) cinturões e 1 (um) adesivo de piso, personalizados conforme a identidade visual de cada evento, compreendendo:

3.1.1.1 o desenvolvimento e a apresentação de prova de arte digital de cada item, a partir das artes e dos modelos fornecidos pela Administração, para aprovação prévia;

3.1.1.2 a produção dos itens, com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência;

3.1.1.3 a entrega nos locais indicados neste Termo de Referência, antes da data de cada evento;

3.1.1.4 a substituição dos itens entregues com defeito ou em desacordo com a especificação ou com a arte aprovada.

3.2 Ciclo de vida do objeto

3.2.1 Os itens são de entrega definitiva: as medalhas, os troféus e os cinturões são entregues aos atletas e às equipes premiadas, que os conservam como recordação, e o adesivo de piso é utilizado na área de competição da 8ª Copa Doulos de Capoeira, devendo ter destinação ambientalmente adequada após o uso.

3.2.2 Não há exigência de manutenção ou de assistência técnica, por se tratar de bens de consumo de entrega definitiva. A instalação do adesivo de piso não integra o objeto e será realizada pela organização do evento.

3.3 Especificações gerais dos itens

3.3.1 Os itens deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições, isentos de defeitos de fabricação, rebarbas, bolhas na resina, manchas ou falhas de pintura e de gravação, e atender integralmente às especificações dos quadros do item 1 deste Termo de Referência.

3.3.2 As medalhas e os troféus em zamac deverão ser produzidos por fundição, com molde próprio para cada modelo, de modo a reproduzir fielmente o formato, o relevo, as cores e as inscrições da arte aprovada.

3.3.3 Os itens de um mesmo modelo deverão apresentar padrão uniforme de cor, acabamento, dimensões e fitas.

3.3.4 As fitas deverão ser fixadas às medalhas de forma segura e entregues já montadas.

3.3.5 Os itens deverão ser entregues embalados individualmente (medalhas) ou em caixas protetoras (troféus e cinturões), e o adesivo de piso deverá ser entregue enrolado, sem dobras ou vincos, com identificação externa do lote, do item e da quantidade.

3.3.6 Não será admitido o fornecimento de itens genéricos ou de catálogo, com personalização apenas por adesivo, nem de itens com especificação inferior à exigida quanto ao material, às dimensões, ao acabamento e às fitas

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1 Utilização de embalagens sustentáveis:

4.1.1.1.1 Sempre que possível, priorizar embalagens recicláveis ou recicladas, na quantidade mínima necessária à proteção dos itens durante o transporte, minimizando o uso de materiais plásticos e descartáveis.

4.1.1.2 Destinação adequada de resíduos:

4.1.1.2.1 As embalagens e o adesivo de piso, após o uso, deverão ser encaminhados à coleta seletiva ou à reciclagem, quando cabível, cabendo à contratada recolher as embalagens de transporte quando solicitado.

4.2 Personalização e prova de arte:

4.2.1 As artes vetoriais (formatos .AI ou .PDF) e os modelos ilustrativos de cada evento serão fornecidos pela Administração, a partir das informações da Subsecretaria de Esporte e Lazer / Assessoria de Comunicação do Município e da organização da 8ª Copa Doulos de Capoeira.

4.2.2 A contratada deverá apresentar prova de arte digital de cada item para aprovação prévia da Administração, e a produção somente poderá ser iniciada após a aprovação, por escrito, da prova de arte. Não será exigida amostra física.

4.2.3 Os modelos ilustrativos das artes de cada evento constam do Anexo I deste Termo de Referência, como referência visual para que as empresas tenham noção dos itens a serem confeccionados. As artes vetoriais finalizadas e os demais documentos gráficos poderão ser enviados às empresas interessadas, mediante solicitação.

4.3 Garantia dos produtos:

4.3.1 A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração e em prazo compatível com a data de cada evento, os itens entregues com defeito de fabricação, avaria ou em desacordo com as especificações e com a arte aprovada, sem prejuízo das garantias legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

4.4 Subcontratação:

4.4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. A aquisição, pela contratada, dos itens produzidos por fabricante por ela contratado não caracteriza subcontratação, permanecendo

a contratada integralmente responsável pela qualidade, pela conformidade e pelo prazo de entrega dos itens.

4.5 Garantia da contratação:

4.5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o valor reduzido de cada lote, a entrega integral e definitiva dos bens e o pagamento somente após o recebimento definitivo.

5 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 4039, de 2024, e nas demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I – Advertência

II – Multa: A) Compensatória; B) De mora.

III – Impedimento de licitar e contratar.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "a" do inciso II.

5.3 A sanção de multa será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I- Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso injustificado, na entrega de material ou execução de serviços e 1% (um por cento) ao dia após o 15º (décimo quinto) dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

II- O atraso na prestação da garantia contratual pelo licitante vencedor ou contratante acarretará a aplicação de multa, nos seguintes termos:

a) Atraso de 30 (trinta) dias, contados do termo final para a prestação da garantia: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da garantia;

b) Atraso entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, contados do termo final para a prestação da garantia: multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da garantia;

c) Atraso superior a 60 (sessenta) dias do termo final para a prestação da garantia: multa de 5% (cinco por cento) do valor da garantia.

III- De 3% (três por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços ou para a contratação direta, para aquele que:

a) Na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d) Tumultuar a sessão pública da licitação;

e) Descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;

f) Propor recursos e impugnações manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

g) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

h) Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021;

i) Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

j) Deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

k) Não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;

l) Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

m) Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

n) Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

o) Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

p) Deixar de fornecer equipamento de proteção individual-EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

q) Deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

r) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

s) Deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

t) Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

IV- De 10% (dez por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços, em caso de:

a) Inexecução parcial, com ou sem prejuízo para o ente Contratante;

b) Quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

V- De 20% (vinte por cento) a 30 % (trinta por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto do 2013;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução total do objeto do contrato, da Ata de Registro de Preços;

h) Recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, salvo se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços for motivada por fato impeditivo relevante, do qual não tenha dado causa ou concorrido negligentemente, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, mediante decisão favorável e motivada da autoridade competente;

i) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

5.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

5.5 Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

5.6 O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

5.7 A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste instrumento, cumulando-se os respectivos valores.

5.8Na hipótese de deixar o infrator de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios estabelecido no Decreto Municipal nº 4039, de 2024:

5.9Será aplicada a sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I- Impedimento pelo período de até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

e) Tenha sofrido três penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a seis meses;

f) Recuse-se injustificadamente a cumprir os prazos previstos no contrato e/ou na Ata de Registro de Preços;

g) Tumultue a sessão pública de licitação;

h) Dê ensejo ao cancelamento parcial do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços;

i) Deixe de devolver os valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

j) Ofenda agentes públicos no exercício de suas funções, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

k) Deixe de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

l) Induza em erro a Administração;

m) Seja reincidente na penalidade de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:

1. Atraso na execução do objeto;

2. Alteração da quantidade ou qualidade do objeto contratado;

3. Não entrega, no prazo estipulado pela Administração, dos documentos necessários para a liquidação e pagamento da despesa.

n) Atraso na execução do disposto na Ata de Registro de Preços ou no contrato;

II- Impedimento pelo período entre 01 (um) ano até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) A paralisação injustificada do serviço, da obra ou do fornecimento de bens;

c) À rescisão do contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

d) Recusa em contratar dentro do prazo de validade da proposta;

e) Não manutenção da proposta, durante o seu prazo de validade.

III- Impedimento pelo período entre 02 (dois) anos até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) der causa à inexecução total do contrato;

b) entregue mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

c) apresente documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações ou contratações diretas, no momento da contratação ou durante a execução do contrato;

d) ofereça vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;

e) comportamento inidôneo;

f) apresentação de documentação falsa;

g) falha ou fraude na execução do contrato;

h) fraude fiscal.

5.10 A aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar por outras esferas governamentais não produz efeitos diretos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

5.11 Será aplicada a sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I- Pelo período entre 03 (três) anos até 04 (anos) anos, no caso de o infrator:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

II- Pelo período entre 04 (quatro) anos até 05 (anos) anos, no caso de o infrator:

a) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

III- Pelo período entre 05 (cinco) anos até 06 (seis) anos, caso o infrator:

a) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa);

b) Existência de sentença judicial condenatória transitada em julgado pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais;

c) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

5.12 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no art. 8º do Decreto Municipal nº 4039, de 2024, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

5.13 O cometimento de mais de 01 (uma) infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente 01 (uma) delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

5.14 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

5.15 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.16 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.17 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

5.18 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

6 DO REAJUSTE CONTRATUAL

6.1 Considerando o disposto no art. 25, § 8°, da Lei n.° 14133/2021, bem como considerando que o prazo começa a ser contado do orçamento estimado, segundo o § 3° do art. 92 da mesma Lei.

6.2 Os preços inicialmente são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da conclusão do orçamento estimado definitivo.

6.3 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5.1 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio do termo aditivo.

6.5.4 O reajuste será realizado por apostilamento, ou por aditivo.

6.5.5 O reajuste a que a futura contratada fazer jus e não for solicitado durante a vigência do contrato, será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual, se não houver qualquer ressalva no respectivo termo, ou com o encerramento do contrato.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Condições de entrega

7.1.1 O prazo de entrega dos itens de cada lote é de **até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento**, em remessa integral.

7.1.2 As Ordens de Fornecimento serão emitidas por lote, de modo que a entrega de cada lote ocorra antes da data do respectivo evento, com antecedência suficiente para a conferência e

a eventual substituição dos itens: Lote 1 – 22/11/2026; Lote 4 – 28/11/2026; Lote 2 – 19/12/2026; e Lote 3 – 20/12/2026.

7.1.3 A Administração encaminhará à contratada, juntamente com a Ordem de Fornecimento, as artes vetoriais de cada item. A contratada deverá apresentar a prova de arte digital em até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento das artes, e a Administração aprovará a prova ou solicitará ajustes em até 1 (um) dia útil, contado do seu recebimento, de modo que a aprovação ocorra em até 3 (três) dias úteis do recebimento das artes.

7.1.4 O prazo de entrega previsto neste item compreende a apresentação e a aprovação da prova de arte. Eventual atraso da Administração no envio das artes ou na análise da prova de arte será acrescido ao prazo de entrega, mediante registro do fiscal do contrato.

7.1.5 Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a contratada deverá comunicar as razões respectivas em resposta à Ordem de Fornecimento, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.6 Em caso de adiamento ou de alteração da data do evento, a Administração poderá reprogramar a entrega do respectivo lote, mediante comunicação à contratada, sem ônus adicional para as partes.

7.2 Locais de entrega

7.2.1 Lotes 1, 2 e 3 (Corrida Eco Rural, Corrida de Rua e Open Rio das Ostras de Jiu-Jitsu): Sede da Subsecretaria de Esporte e Lazer – Estádio Julieta Carvalho Vianna, Rua Francisco Ivanilson G. de Barros, s/n, Operário, Rio das Ostras/RJ, CEP 28893-370.

7.2.2 Lote 4 (8ª Copa Doulos de Capoeira): sede da Fundação Rio das Ostras de Cultura, Av. Cristóvão Barcelos, 109, Centro, Rio das Ostras/RJ, CEP 28893-078.

7.3 O horário da entrega deverá ser entre 09:00h e 16:00h, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio com o Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da FROC, que acompanhará o recebimento em ambos os locais, realizando a conferência das quantidades e das especificações antes da distribuição.

7.4 Os itens deverão ser entregues separados e identificados por lote e por item, acompanhados da nota fiscal do respectivo lote.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 O fiscal do contrato encaminhará as provas de arte à Subsecretaria de Esporte e Lazer (Lotes 1 a 3) e à organização da 8ª Copa Doulos de Capoeira (Lote 4), registrará por escrito as aprovações e acompanhará o cronograma de produção e entrega de cada lote, com o apoio do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da FROC no recebimento.

8.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.7 Fiscalização

8.7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.8 Fiscalização Técnica (Art. 17, II, c/c Art. 42 do Decreto nº 3.884./24)

8.8.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.8.1.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

8.8.1.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.8.1.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.8.1.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.8.1.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.9 Fiscalização Administrativa (Art. 17, III, c/c Art. 43 do Decreto nº 3.8884/24)

8.9.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.9.1.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.9.2 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.9.2.1 prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de

apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

8.9.2.2 Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

8.9.2.3 Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.9.2.4 Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico o com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

8.9.2.5 Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

8.9.2.6 Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.9.2.7 Receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

8.9.2.8 Nos casos de requerimento de revisão contratual, exigir a comprovação dos custos suportados pelo contratado através de notas fiscais, realizando análise crítica da compatibilidade dos preços com a realidade de mercado constatada junto a outras fontes;

8.9.2.9 Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

8.9.2.10 Certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato e, caso necessário, buscar auxílio junto os setores de contabilidade da Administração para a verificação dos cálculos apresentados, observando o disposto no art. 46 do Decreto 3.884/24.

8.10 Gestor do Contrato (Art. 41 do Decreto 3.884/24)

8.10.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.10.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.10.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.10.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração

8.10.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 Recebimento

9.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta ou na arte aprovada, devendo ser substituídos no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, e sempre antes da data do respectivo evento, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **até 5 (Cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2 Liquidação

9.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.3.1 o prazo de validade;

9.2.3.2 a data da emissão;

9.2.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

9.2.3.4 o período respectivo de execução do contrato;

9.2.3.5 o valor a pagar;

9.2.3.6 o número da Nota de Empenho;

9.2.3.7 o número da ORFOR;

9.2.3.8 a descrição dos bens;

9.2.3.9 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado,

para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3 Prazo de pagamento

9.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, para os contratos em geral.

9.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA-E* de correção monetária.

9.4 Forma de pagamento

9.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.3.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

10.2 Forma de fornecimento

10.2.1 O fornecimento ocorrerá de forma integral por lote, em remessa única, mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Fundação Rio das Ostras de Cultura, no prazo previsto no item de Modelo de Execução do Objeto, podendo cada lote ser adjudicado a fornecedor distinto.

10.2.2 O regime de fornecimento é o de entrega integral (imediata) de cada lote, em parcela única, não havendo fornecimento parcelado ou contínuo, uma vez que cada lote se destina a um evento com data certa. A divisão em lotes, um por evento, está fundamentada no ETP, por permitir a padronização dos itens de mesma identidade visual, evitar a duplicação de custos com moldes e arte e facilitar a execução financeira de cada Emenda Impositiva.

10.2.3 A proposta deverá conter a descrição de cada item, com a indicação do material, do processo de fabricação (fundição, quando exigida), das dimensões, do acabamento e das fitas, em conformidade com este Termo de Referência, e a declaração de que o prazo de produção e de entrega é compatível com o previsto neste Termo de Referência, sendo desclassificada a proposta que ofertar itens de catálogo com personalização apenas por adesivo ou em especificação inferior à exigida.

10.3 Exigências de habilitação

10.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1.1 **Habilitação jurídica**:

10.3.1.1.1 **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.3.1.1.2 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.3.1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

10.3.1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.3.1.1.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.1.1.9 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário;

10.3.1.1.10 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física;

10.3.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.2 **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

10.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.2.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ***Estadual e Municipal*** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda ***Estadual e/ou Municipal*** do domicílio ou sede do fornecedor, *relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre*;

10.3.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual e/ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3.3 **Qualificação Econômico-Financeira**

10.3.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (art. 65, §1º, Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4 **Qualificação Técnica**

10.3.4.1 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.3.4.1.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.3.4.1.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.3.4.1.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

10.3.4.1.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.3.4.1.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.3.4.1.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.3.4.1.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.3.4.1.8 Não será exigida qualificação técnica específica para os itens desta contratação, tendo em vista tratar-se de fornecimento de bens comuns, disponíveis no mercado, cuja aferição de conformidade se dará pela aprovação da prova de arte e pelo atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 48.466,52 (quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), assim distribuído:

11.1.1 Lote 1 – Corrida Eco Rural: R$ 14.761,00;

11.1.2 Lote 2 – Corrida de Rua: R$ 14.761,00;

11.1.3 Lote 3 – Open Rio das Ostras de Jiu-Jitsu: R$ 12.867,50;

11.1.4 Lote 4 – 8ª Copa Doulos de Capoeira: R$ 6.077,02.

11.2 Os preços unitários referenciais constam dos quadros do item 1 deste Termo de Referência e foram obtidos por meio de pesquisa de preços realizada na plataforma Banco de Preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, adotando-se a média aritmética dos preços obtidos.

11.3 Os parâmetros utilizados, as fontes consultadas, as justificativas e as memórias de cálculo constam dos relatórios de pesquisa de preços de cada lote e da Memória de Cálculo, documentos separados que integram o processo administrativo.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, nas dotações das respectivas Emendas Impositivas:

12.2 Lote 1 – Corrida Eco Rural (Emenda Impositiva nº 011/2025):

12.2.1 Fonte de Recursos: Royalties (Emenda Impositiva);

12.2.2 Programa de Trabalho: 13.812.0089.3.641;

12.2.3 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), 3.3.90.31.00 (Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras) e 3.3.90.32.00 (Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita).

12.3 Lote 2 – Corrida de Rua (Emenda Impositiva nº 013/2025):

12.3.1 Fonte de Recursos: Royalties (Emenda Impositiva);

12.3.2 Programa de Trabalho: 13.812.0089.3.642;

12.3.3 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), 3.3.90.31.00 (Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras) e 3.3.90.32.00 (Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita).

12.4 Lote 3 – Open Rio das Ostras de Jiu-Jitsu (Emenda Impositiva Coletiva 2025):

12.4.1 Fonte de Recursos: Royalties (Emenda Impositiva);

12.4.2 Programa de Trabalho: 13.812.0089.3.626;

12.4.3 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), 3.3.90.31.00 (Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras) e 3.3.90.32.00 (Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita).

12.5 Lote 4 – 8ª Copa Doulos de Capoeira (Emenda Impositiva nº 014/2025):

12.5.1 Fonte de Recursos: Royalties (Emenda Impositiva);

12.5.2 Programa de Trabalho: 13.392.0078.3.652;

12.5.3 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), 3.3.90.31.00 (Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras) e 3.3.90.32.00 (Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita).

12.6 A disponibilidade orçamentária e a classificação da despesa de cada dotação serão confirmadas pela Contabilidade antes da emissão da nota de empenho, com os ajustes eventualmente necessários.

Rio das Ostras, 27 de outubro de 2026.

João Victor Carvalho Telles Pereira
Assessor Especial I
Matr 417-0
FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

João Victor C. T. Pereira

Assistente Especial I

ANEXO I

MODELOS ILUSTRATIVOS DAS ARTES DOS EVENTOS

Os modelos a seguir servem como referência visual para que as empresas tenham noção dos itens a serem confeccionados em cada lote. A produção deverá seguir as especificações deste Termo de Referência e a prova de arte aprovada pela Administração. As artes vetoriais finalizadas e os demais documentos gráficos poderão ser enviados às empresas interessadas, mediante solicitação.

Lote 1 – Corrida Eco Rural – Circuito Ostras – Etapa Cantagalo (22/11/2026)



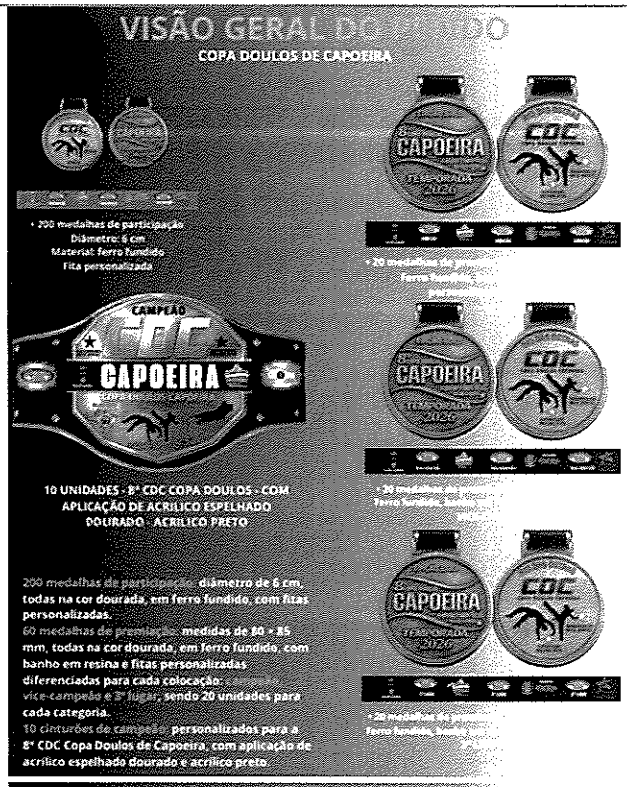
Lote 2 – Corrida de Rua – Circuito Ostras – Etapa Praça da Baleia (19/12/2026)



Lote 3 – Open Rio das Ostras de Jiu-Jitsu (20/12/2026)



Lote 4 – 8ª Copa Doulos de Capoeira – Edição Gold (28/11/2026)





7

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						

Validade da PROPOSTA é de 90 (noventa) dias da data de sua apresentação nesta licitação.

Declaração de conformidade:

Declaro estar ciente e de acordo com as com as condições contidas no Aviso e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sendo responsável pelas informações declaradas e pelas consequências legais de seu descumprimento.

Em,/...../.....

Carimbo com CNPJ

.....
Assinatura do representante legal
(COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL)

ANEXO IV – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

Lote 1 – Corrida Eco Rural – Circuito Ostras – Etapa Cantagalo (22/11/2026)

ITEM	CATMAT	MATERIAL/SERVIÇO DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL/SERVIÇO/OBRA	UNID.	QDT.	MARCAS (QUANDO COUBER)	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
		EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS (Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)					
1	602259	Medalha de participação em zamac fundido, formato personalizado recortado (galo), acabamento prata envelhecida com resina colorida verde, dimensão aproximada de 85 mm, espessura de 3 mm, com nome do evento e ano. Fita sublimada em poliéster acetinado na cor verde, 2,5 cm x 80 cm, conforme layout.	UN	1.000		R$ 11,48	R$ 11.480,00
2	473415	Medalha de premiação em zamac fundido, formato personalizado recortado (galo), cor ouro, com resina colorida verde, dimensão aproximada de 85 mm, espessura de 3 mm, com identificação da colocação e da faixa etária. Fita sublimada em poliéster acetinado na cor verde, 2,5 cm x 80 cm, conforme layout.	UN	30		R$ 13,20	R$ 396,00
3	473414	Medalha de premiação em zamac fundido, formato personalizado recortado (galo), cor prata, com resina colorida verde, dimensão aproximada de 85 mm, espessura de 3 mm, com identificação da colocação e da faixa etária. Fita sublimada em poliéster acetinado na cor verde, 2,5 cm x 80 cm, conforme layout.	UN	30		R$ 13,20	R$ 396,00

4	473416	Medalha de premiação em zamac fundido, formato personalizado recortado (galo), cor bronze, com resina colorida verde, dimensão aproximada de 85 mm, espessura de 3 mm, com identificação da colocação e da faixa etária. Fita sublimada em poliéster acetinado na cor verde, 2,5 cm x 80 cm, conforme layout.	UN	40		R$ 13,20	R$ 528,00
5	637030	Troféu em zamac fundido, formato personalizado recortado (galo), acabamento prata envelhecida com resina colorida verde, altura de 25 cm, base em MDF na cor preta com plaqueta identificando a colocação e a categoria, conforme layout (5 unidades de cada colocação, do 1º ao 5º lugar).	UN	25		R$ 78,44	R$ 1.961,00
						Total:	R$ 14.761,00

Lote 2 – Corrida de Rua – Circuito Ostras – Etapa Praça da Baleia (19/12/2026)

ITEM	**CATMAT**	**MATERIAL/SERVIÇO** **DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL/SERVIÇO/OBRA**	**UNID.**	**QDT.**	**MARCAS (QUANDO COUBER)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
		EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS (Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)					
1	602259	Medalha de participação em zamac fundido, formato personalizado recortado (baleia), acabamento prata envelhecida com resina colorida vinho, dimensão aproximada de 85 mm, espessura de 3 mm, com nome do evento e ano. Fita sublimada em poliéster	UN	1.000		R$ 11,48	R$ 11.480,00

		acetinado na cor vinho, 2,5 cm x 80 cm, conforme layout.					
2	473415	Medalha de premiação em zamac fundido, formato personalizado recortado (baleia), cor ouro, com resina colorida vinho, dimensão aproximada de 85 mm, espessura de 3 mm, com identificação da colocação e da faixa etária (1º lugar). Fita sublimada em poliéster acetinado na cor vinho, 2,5 cm x 80 cm, conforme layout.	UN	20		R$ 13,20	R$ 264,00
3	473414	Medalha de premiação em zamac fundido, formato personalizado recortado (baleia), cor prata, com resina colorida vinho, dimensão aproximada de 85 mm, espessura de 3 mm, com identificação da colocação e da faixa etária (2º lugar). Fita sublimada em poliéster acetinado na cor vinho, 2,5 cm x 80 cm, conforme layout.	UN	20		R$ 13,20	R$ 264,00
4	473416	Medalha de premiação em zamac fundido, formato personalizado recortado (baleia), cor bronze, com resina colorida vinho, dimensão aproximada de 85 mm, espessura de 3 mm, com identificação da colocação e da faixa etária (3º, 4º e 5º lugares). Fita sublimada em poliéster acetinado na cor vinho, 2,5 cm x 80 cm, conforme layout.	UN	60		R$ 13,20	R$ 792,00
5	637030	Troféu em zamac fundido, formato personalizado recortado (baleia), acabamento prata envelhecida com resina colorida vinho, altura de 25 cm, base em MDF na cor preta com plaqueta identificando a colocação e a categoria, conforme layout (5 unidades de cada colocação, do 1º ao 5º lugar).	UN	25		R$ 78,44	R$ 1.961,00

Total: R$ 14.761,00

Lote 3 – Open Rio das Ostras de Jiu-Jitsu (20/12/2026)

ITEM	CATMAT	MATERIAL/SERVIÇO DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL/SERVIÇO/OBRA	UNID.	QDT.	MARCAS (QUANDO COUBER)	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
		EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS (Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)					
1	446743	Medalha de premiação em zamac fundido, redonda, com relevo, cor ouro, diâmetro aproximado de 100 mm, espessura de 4 mm, acabamento resinado, com gravação da colocação, da categoria e da faixa. Fita sublimada em poliéster acetinado na cor preta, 2,5 cm x 80 cm, conforme layout.	UN	450		R$ 12,59	R$ 5.665,50
2	446742	Medalha de premiação em zamac fundido, redonda, com relevo, cor prata, diâmetro aproximado de 100 mm, espessura de 4 mm, acabamento resinado, com gravação da colocação, da categoria e da faixa. Fita sublimada em poliéster acetinado na cor preta, 2,5 cm x 80 cm, conforme layout.	UN	250		R$ 12,59	R$ 3.147,50
3	446741	Medalha de premiação em zamac fundido, redonda, com relevo, cor bronze, diâmetro aproximado de 100 mm, espessura de 4 mm, acabamento resinado, com gravação da colocação, da categoria e da faixa. Fita sublimada em poliéster acetinado na cor preta,	UN	150		R$ 12,59	R$ 1.888,50

		2,5 cm x 80 cm, conforme layout.					
4	484726	Troféu na cor preta com detalhes dourados, altura de 30 cm, com medalhão superior com o logotipo do evento, base com plaqueta com a inscrição "CAMPEÃO", conforme layout (10 para premiação por equipes, 10 para atletas PCD e 10 para premiação Fair Play).	UN	30		R$ 72,20	R$ 2.166,00
						Total:	R$ 12.867,50

Lote 4 – 8ª Copa Doulos de Capoeira – Edição Gold (28/11/2026)

ITEM	**CATMAT**	**MATERIAL/SERVIÇO** **DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL/SERVIÇO/OBRA**	**UNID.**	**QDT.**	**MARCAS (QUANDO COUBER)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
		EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS (Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)					
1	602259	Medalha de participação em zamac fundido, diâmetro de 6 cm, acabamento dourado, personalizada com a identidade visual da 8ª Copa Doulos de Capoeira. Fita personalizada na cor cinza, 25 mm x 800 mm, com a inscrição "PARTICIPAÇÃO", conforme layout.	UN	200		R$ 10,21	R$ 2.042,00
2	630092	Medalha de premiação em zamac fundido, diâmetro de 8 cm, acabamento dourado com resina colorida, personalizada com a identidade visual da 8ª Copa Doulos de Capoeira. Fita personalizada na cor preta, 25 mm x 800 mm, com identificação da colocação (1º,	UN	60		R$ 10,57	R$ 634,20

		2º e 3º lugares), conforme layout.					
3	637031	Cinturão personalizado, com cinta em couro sintético na cor preta, comprimento aproximado de 110 cm e largura mínima de 15 cm, com fecho ajustável; placa central em acrílico espelhado dourado, com dimensões mínimas de 25 cm x 20 cm, e detalhes em acrílico preto, com a identidade visual da 8ª Copa Doulos de Capoeira – Edição Gold, conforme layout. Destinado aos campeões absolutos (5 masculinos e 5 femininos). As medidas podem sofrer pequenas alterações, conforme layout aprovado.	UN	10		R$ 276,60	R$ 2.766,00
4	602600	Adesivo de piso personalizado em vinil autoadesivo, com impressão digital em alta resolução em policromia, com laminação protetora antiderrapante própria para piso, resistente ao tráfego de pessoas, à prática esportiva e à exposição solar, para aplicação temporária em piso, em área externa. Formato circular com recorte eletrônico, medindo 3,00 m de diâmetro (área aproximada de 7,07 m²), confeccionado em 2 (duas) partes semicirculares que, unidas, formam o círculo completo. Arte com a identidade visual da 8ª Copa Doulos de Capoeira e as logomarcas de realização, incentivo e apoio, conforme layout. Fornecimento sem instalação.	UN	1		R$ 634,82	R$ 634,82
							Total: R$ 6.077,02

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2026

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA – FROC E XXXXXX

A FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA – FROC, ente de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.246.138/0001-09 com sede a Avenida Cristóvão Barcelos, nº 109, Centro - Rio das Ostras/RJ, doravante denominada FUNDAÇÃO, neste ato representada por sua Presidente, Sr.ª Rosemarie da Silva e Souza Teixeira, Presidente, matrícula funcional 340-9, e de outro lado, a empresa XXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por XXXXX, nacionalidade, empresário, natural do Estado de xxxxx, nascido em xxxx, portador da carteira de identidade nº. xxxxx expedida pelo xxxx, inscrito e registrado no CPF sob o nº. xxxxxx, residente e domiciliado xxxxxxxx, assinam o presente CONTRATO, tendo em vista o que consta no Processo nº 215/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do procedimento de dispensa de licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a aquisição de medalhas, troféus, cinturões e adesivo de piso personalizados, destinados à premiação e à identificação visual de 4 (quatro) eventos esportivos custeados por Emendas Impositivas e executados pela Fundação Rio das Ostras de Cultura (FROC), em apoio à Secretaria de Educação, Esporte e Lazer e à organização da 8ª Copa Doulos de Capoeira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações supervenientes, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações inseridas pela Lei Complementar n° 147/2014 e pela Lei nº 11.488/2007, art. 34, e, de forma suplementar pelos Decretos Municipais nº 3.884/2024 e 4.039/2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo.

Parágrafo Primeiro

Em cumprimento ao disposto nesta cláusula, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto nas quantidades e especificações estabelecidas abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN DE MEDIDA	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

2						
3						
4						
5						

Parágrafo Segundo

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Aviso de Dispensa de Licitação
- A Proposta do contratado; e
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Parágrafo Único

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Parágrafo Primeiro

O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias úteis, contados do envio da Ordem de Fornecimento e Empenho, em remessa/forma integral.

Parágrafo Segundo

A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATANTE designa o servidor XXXXX, matrícula nº XXX, como servidor responsável pela fiscalização do contrato

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R$ xxxxx (xxxxxx)

Parágrafo Primeiro
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Parágrafo Primeiro
Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo Quarto
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo Quinto
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo
O reajuste será realizado por Apostilamento, ou por Aditivo.

Parágrafo Oitavo
O reajuste a que a contratada fazer jus e não for solicitado durante a vigência do contrato será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual, se não houver qualquer ressalva no respectivo termo, ou com o encerramento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:

Parágrafo Primeiro

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Parágrafo Segundo
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência anexo;

Parágrafo Terceiro
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Parágrafo Quarto
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Parágrafo Quinto
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Parágrafo Sexto
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Parágrafo Sétimo
Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Parágrafo Oitavo
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Parágrafo Nono
A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Parágrafo Décimo
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Décimo Primeiro
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Parágrafo Primeiro
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Parágrafo Segundo
Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Parágrafo Terceiro

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Parágrafo Quarto
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Parágrafo Quinto
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Parágrafo Sexto
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Parágrafo Sétimo
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Parágrafo Oitavo
Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Parágrafo Nono
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Parágrafo Décimo
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Parágrafo Décimo Primeiro
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Parágrafo Décimo Segundo
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Parágrafo Décimo Terceiro
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Parágrafo Décimo Quarto
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Décimo Quinto
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Parágrafo Décimo Sexto
Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Parágrafo Décimo Sétimo
Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Parágrafo Décimo Oitavo
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Parágrafo Décimo Nono
Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Parágrafo Vigésimo
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Parágrafo Primeiro
As partes deverão cumprir a Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Parágrafo Segundo
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Parágrafo Terceiro
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Parágrafo Quarto
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Parágrafo Quinto
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação pra fins de comprovação de cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Parágrafo Sexto
É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Parágrafo Sétimo
O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Parágrafo Oitavo
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Parágrafo Nono
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Parágrafo Décimo
Banco de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeitos de responsabilização, em caso de eventuais casos de omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

Parágrafo Décimo Primeiro
O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Parágrafo Décimo Segundo
Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA CONTRATUAL
Não será exigida a garantia da contratação.

Parágrafo Único
Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o valor reduzido de cada lote, a entrega integral e definitiva dos bens e o pagamento somente após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 4.039, de 2024, e nas demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I- Advertência
II- Multa: a) compensatória; b) de mora.
III- Impedimento de licitar e contratar
IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro
As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “a” do inciso II.

Parágrafo Segundo
A sanção de multa será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
I- Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso injustificado, na entrega de material ou execução de serviços e 1% (um por cento) ao dia após o 15º (décimo quinto) dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
II- O atraso na prestação da garantia contratual pelo licitante vencedor ou contratante acarretará a aplicação de multa, nos seguintes termos:
a) Atraso de 30 (trinta) dias, contados do termo final para a prestação da garantia: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da garantia;
b) Atraso entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, contados do termo final para a prestação da garantia: multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da garantia;
c) Atraso superior a 60 (sessenta) dias do termo final para a prestação da garantia: multa de 5% (cinco por cento) do valor da garantia.
III- De 3% (três por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços ou para a contratação direta, para aquele que:
a) Na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;
b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
d) Tumultuar a sessão pública da licitação;
e) Descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
f) Propor recursos e impugnações manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
g) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
h) Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021;
i) Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
j) Deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
k) Não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;
l) Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
m) Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
n) Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
p) Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
q) Deixar de repor funcionários faltosos;
r) Deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
s) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
t) Deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
u) Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.
IV- De 10% (dez por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços, em caso de:
a) Inexecução parcial, com ou sem prejuízo para o ente Contratante;
b) Quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

V- De 20% (vinte por cento) a 30 % (trinta por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços, em caso de:
a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
g) Dar causa à inexecução total do objeto do contrato, da Ata de Registro de Preços;
h) Recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, salvo se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços for motivada por fato impeditivo relevante, do qual não tenha dado causa ou concorrido negligentemente, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, mediante decisão favorável e motivada da autoridade competente;
i) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

Parágrafo Terceiro
A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

Parágrafo Quarto
Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

Parágrafo Quinto
O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

Parágrafo Sexto
A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste instrumento, cumulando-se os respectivos valores.

Parágrafo Sétimo
Na hipótese de deixar o infrator de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios estabelecido no Decreto Municipal nº 4.039, de 2024:

Parágrafo Oitavo
Será aplicada a sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
I- Impedimento pelo período de até 01 (um) ano, caso o infrator:
a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitaçãosem motivo justificado;
e) Tenha sofrido três penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a seis meses;
f) Recuse-se injustificadamente a cumprir os prazos previstos no contrato e/ou na Ata de Registro de Preços;
g) Tumultue a sessão pública de licitação;
h) Dê ensejo ao cancelamento parcial do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços;
i) Deixe de devolver os valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

j) Ofenda agentes públicos no exercício de suas funções, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
k) Deixe de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
l) Induza em erro a Administração;
m) Seja reincidente na penalidade de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
1. Atraso na execução do objeto;
2. Alteração da quantidade ou qualidade do objeto contratado;
3. Não entrega, no prazo estipulado pela Administração, dos documentos necessários para a liquidação e pagamento da despesa.
n) Atraso na execução do disposto na Ata de Registro de Preços ou no contrato;
II- Impedimento pelo período entre 01 (um) ano até 02 (dois) anos, caso o infrator:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) A paralisação injustificada do serviço, da obra ou do fornecimento de bens;
c) À rescisão do contrato e/ou Ata de Registro de Preços;
d) Recusa em contratar dentro do prazo de validade da proposta;
e) Não manutenção da proposta, durante o seu prazo de validade.
III- Impedimento pelo período entre 02 (dois) anos até 03 (três) anos, caso o infrator:
a) Der causa à inexecução total do contrato;
b) Entregue mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

c) Apresente documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações ou contratações diretas, no momento da contratação ou durante a execução do contrato;
d) Ofereça vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
e) Comportamento inidôneo;
f) Apresentação de documentação falsa;
g) Falha ou fraude na execução do contrato;
h) Fraude fiscal.

Parágrafo Nono
A aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar por outras esferas governamentais não produz efeitos diretos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

Parágrafo Décimo
Será aplicada a sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
I- Pelo período entre 03 (três) anos até 04 (anos) anos, no caso de o infrator:
a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
II- Pelo período entre 04 (quatro) anos até 05 (anos) anos, no caso de o infrator:
a) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
III- Pelo período entre 05 (cinco) anos até 06 (seis) anos, caso o infrator:
a) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa);
b) Existência de sentença judicial condenatória transitada em julgado pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais;
c) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

Parágrafo Décimo Primeiro
Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no art. 8º do Decreto Municipal nº 4.039, de 2024, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo Décimo Segundo
O cometimento de mais de 01 (uma) infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente 01 (uma) delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

Parágrafo Décimo Terceiro
A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Parágrafo Décimo Quarto
Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Parágrafo Décimo Quinto
Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Parágrafo Décimo Sexto
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo Décimo Sétimo
A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Parágrafo Segundo

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

Parágrafo Terceiro

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quarto

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Quinto

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Oitavo

O CONTRATANTE poderá ainda, nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

Parágrafo Nono

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Terceiro

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, mediante o Programa de Trabalho, Elementos da Despesa e do Orçamento, especificado:

PROGRAMA DE TRABALHO: XXXXX
ELEMENTO DE DESPESA: XXXXXX
NOTA DE EMPENHO Nº XXXXXXXX
EMITIDA EM XXXXXXXX
VALOR: XXXX

Parágrafo Primeiro

A administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem na sua manutenção.

1.
2.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nas demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio das Ostras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio das Ostras, xx de xxxx de xxxx.

.....	
Rosemarie da Silva e Souza Teixeira	REPRESENTANTE
FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. xxxxx
2. xxxxx